



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
Campus Universitário Petrônio Portela, bairro Ininga.
Telefone: (86.) 32155777
CEP: 64.049-550 – Cidade – Piauí – Brasil



EDITAL Nº 01, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA E HISTÓRIA QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2015.1.

O Departamento de Geografia e História, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculados no período letivo 2015.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo e o acompanhamento de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, a integrem o Programa de Monitoria, com a finalidade de desenvolverem atividades acadêmicas em disciplinas ofertadas para o primeiro período letivo de 2015.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, que está sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Alínea “e” do Art. 14 da Resolução Nº 021/93–CONSUN, de 4/1/1994) caracteriza a monitoria como uma modalidade de ensino e aprendizagem destinada a alunos de graduação presencial regularmente matriculados, podendo ser bolsistas ou não bolsistas, que devem receber orientação acadêmica dos professores, a fim de colaborar com sua formação, integrando-os às atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como “[...] despertar [...] o interesse pela carreira docente e contribuir para a melhoria da qualidade do ensino de graduação da [...] UFPI”, na perspectiva da docência superior. Portanto, o processo seletivo do Departamento de Geografia e História será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução e no Edital Nº 01/2015, de 13 de janeiro de 2015 (CAAP/PREG) e neste Edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

Com o intuito de formar o aluno de graduação para a docência universitária, bem como estimular o seu espírito crítico e sua futura atuação profissional pautada pela ética, cidadania e função político-social da educação superior e, ainda inserir a Universidade Federal do Piauí no processo constante de discussão nacional acerca da melhoria de qualidade dos cursos de graduação são objetivos da monitoria, segundo **Resolução Nº 152/99–CEPEX:**

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí - UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

3.1. A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, quais sejam:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;**
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;**
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria;**
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;**
- e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI ou equivalente;**
- f) Declarar no ato da inscrição e no próprio SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos-candidatos à monitoria remunerada.**

3.2. Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de 09/03 a 13/03/2015.

3.3. Especificamente para monitor remunerado, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente), **NÃO SENDO PERMITIDAS CONTA POUPANÇA E CONTA DE TERCEIROS**. Aquele aluno que for verificado cadastro de informações erradas será desligado do programa.

3.4. O próprio SIGAA processará as inscrições feitas no **período 09/03 a 13/03/2015** e elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis observando sempre o número de pontos obtidos e a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.5. Até às 18h:00 do **dia 16/03/2015** o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2015.1.

3.6. Após a publicação do resultado do processamento, o aluno classificado deve confirmar a monitoria no período de **17/03/2015 a 19/03/2015**, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando imediatamente as suas atividades de monitoria.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1. A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos-candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2015.1 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no SIGAA, efetivamente migrados do Sistema Acadêmico da Universidade Federal do Piauí;
- b) Atendimento integral das informações existentes nos documentos referidos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do subitem 3.1. deste Edital;
- c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos-candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra IFES ou de órgãos conveniados com esta IFES.

4.2. Será indeferida a inscrição de aluno-candidato que não atender às exigências anteriores.

4.3. A inscrição de alunos, a complementação de documentos e ou informações, substituição de qualquer documento anexado ou anexação de documentos, bem como a realização de atribuições tanto de alunos-monitores, professores-orientadores quanto de Chefas de Departamentos de Ensino e Coordenações de Cursos, não cumpridas nos prazos estabelecidos neste Edital e constantes no Cronograma de acompanhamento do Processo Seletivo para o Programa de Monitoria, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.4. A inserção de dados (informações complementares) no SIGAA antes da inscrição de alunos-candidatos a prováveis monitores do período letivo 2015.1 é de responsabilidade exclusiva dos departamentos de ensino e das chefias de cursos.

4.5. A Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos-candidatos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.6. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no prazo de somente 1 (um) dia útil, ou seja, do dia 20 de março de 2015, das 08h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

4.7. O recurso interposto será julgado no dia 23 de março de 2015 pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e sendo acatado, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir de 23 de março de 2015, para efeito de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e de certidão.

4.8. O resultado de recurso interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18h:00 do dia 23 de março de 2015.

4.9. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria

(remunerada ou não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência do mês anterior.

5. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2015.1.

Para o período letivo 2015.1, o Departamento de Geografia e História oferecerá até 15 (quinze) vagas para Monitoria Remunerada, sendo até 03 (três) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico e até 03 (três) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático, sendo que 15 professores solicitantes terão direito a pelo menos uma monitoria remunerada. A distribuição das vagas das monitorias remuneradas para os docentes/disciplinas foram definidas pelo pares em Assembleia Departamental do DGH.

O processo seletivo pautar-se-á no disposto do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX e, a distribuição de Monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá à lista de alunos classificados e classificáveis resultantes da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução e do Edital Nº 01/2015,CAAP/PREG/UFPI, de 13 de janeiro de 2015

6. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2015.1

DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA	CÓDIGO DA DISCIPLINA	DIAS/ TURNO/ HORÁRIO	Nº VAGAS/TIPO DE MONITORIA
HISTÓRIA			
HISTÓRIA DO PIAUÍ I – T01 Prof. Dr. Antonio Fonseca dos Santos Neto	DGH0281	24M356	01 Remunerada
HISTÓRIA DO PIAUÍ I – T02 Prof. Dr. Antonio Fonseca dos Santos Neto	DGH0281	24N12	01 Não Remunerada
TEORIA E METODOLOGIA DA HISTÓRIA I - T02 Prof. Dr. Edwar de Alencar Castelo Branco	DGH0280	35N12	01 Remunerada
HISTORIA MODERNA – T01 Prof. Dr. João Kennedy Eugênio	DGH0289	246M56	01 Não Remunerada
HISTORIA MODERNA – T02 Prof. Dr. João Kennedy Eugênio	DGH0289	27M56 35N12	01 Remunerada
HISTORIA CONTEMPORÂNEA II – T01 Prof. Dr. Johny Santana de Araújo	DGH0295	35M56	01 Não Remunerada
HISTORIA CONTEMPORÂNEA II – T02 Prof. Dr. Johny Santana de Araújo	DGH0295	24N12	01 Remunerada
HISTÓRIA E CINEMA Prof. Dr. Manoel Ricardo Arraes Filho	DGH0305	35M56	01 Remunerada
HISTÓRIA DO BRASIL IMPÉRIO – T01 Profª. Drª. Teresinha de Jesus Mesquita Queiroz	DGH0288	24M34	01 Remunerada

GEOGRAFIA			
GEOLOGIA APLICADA A GEOGRAFIA – T02 Profª Drª Andrea Lourdes Monteiro Scabello	DGH0240	35T56	01 Remunerada
			01 Não Remunerada
CARTOGRAFIA TEMÁTICA Profª Drª Andrea Lourdes Monteiro Scabello	DGH0243	35T34	02 Não Remuneradas
GEOGRAFIA URBANA I Profº Dr. Antonio Cardoso Façanha	DGH0249	24N12	01 Remunerada
ORGANIZAÇÃO ESPACIAL DO PIAUÍ Profº Dr. Antonio Cardoso Façanha Profª Drª Iracilde Maria de Moura Fé Lima	DGH0260	24T56	01 Não Remunerada
BIOGEOGRAFIA Profª Drª Bartira Araújo da Silva Viana	DGH0248	35T34	02 Não Remuneradas
GEOGRAFIA DA INDÚSTRIA E DOS SERVIÇOS Profª Drª Bartira Araújo da Silva Viana	DGH0253	35T56	01 Remunerada
			01 Não Remunerada
CLIMATOLOGIA I Profº Dr. Carlos Sait Pereira de Andrade	DGH0242	7M5 35N12	01 Remunerada
GEOLOGIA APLICADA A GEOGRAFIA – T01 Profº Dr. Gustavo Souza Valladares	DGH0240	35T56	01 Não Remunerada
HIDROGRAFIA Profª Drª Iracilde Maria de Moura Fé Lima	DGH0245	24N12	02 Não Remuneradas
GOMORFOLOGIA I Profª Drª Iracilde Maria de Moura Fé Lima	DGH0247	24T34	01 Remunerada
			01 Não Remunerada
CARTOGRAFIA I Prof. Manoel Nascimento	DGH0241	246N34	01 Remunerada
CONSERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS E POLUIÇÃO AMBIENTAL Profª Ms. Marcela Vitória de Vasconcelos	DGH0183	7M4 35N12	01 Não Remunerada
FOTOINTERPRETAÇÃO EM GEOGRAFIA Profª Drª Maria Valdirene Araújo Rocha Moraes	DGH0255	246N12	01 Remunerada
CARTOGRAFIA II Profª Drª Maria Valdirene Araújo Rocha Moraes	DGH0244	35N12	01 Não Remunerada
ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO – T02 Profº Ms. Mário Ângelo de Meneses Sousa	DGH0191	24N34	01 Não Remunerada
GEOGRAFIA AGRÁRIA II Profº Ms. Mário Ângelo de Meneses Sousa	DGH0269	35M34	01 Não Remunerada
EVOLUÇÃO DO PENSAMENTO GEOGRÁFICO -- T02 Profº Ms. Mário Ângelo de Meneses Sousa	DGH0190	24N12	01 Não Remunerada
ORGANIZAÇÃO ESPACIAL DO BRASIL II Profª Dr. Raimundo Lenilde de Araújo	DGH0257	35N34	02 Não Remuneradas

GEOGRAFIA AGRÁRIA I Profº Dr. Raimundo Wilson P. dos Santos	DGH0250	35N34	01 Remunerada
GEOGRAFIA DA POPULAÇÃO Profª Ms Silvana de Sousa Silva	DGH0246	35N34	01 Não Remunerada
GEOGRAFIA URBANA II Profª Ms Silvana de Sousa Silva	DGH0270	24T56	01 Não Remunerada
ORGANIZAÇÃO ESPACIAL DO MUNDO Profª Ms Silvana de Sousa Silva	DGH0254	24T34	01 Remunerada

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2015.1

13/01/2015	▪ Publicação do Edital da PREG na Página Eletrônica da UFPI.
Até 02/02/2015	▪ Docentes solicitam monitores para o período letivo 2015.1 junto aos Departamentos de Ensino e Chefias de Cursos, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período, solicitando verificação ou não de choque de horário.
04 a 10/02/2015	▪ Chefes de Departamentos de Ensino e Chefes de Cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2015.1 de acordo com este Edital.
09 a 13/03/2015	▪ Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2015.1 diretamente no SIGAA via portal do discente.
16/03/2015	▪ Publicação e divulgação do resultado da seleção , para monitoria remunerada e para monitoria não remunerada no período letivo 2015.1 no SIGAA.
17/03/2015 a 19/03/2015	▪ Aluno selecionado para monitoria remunerada e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada (com exceção de alunos que tenham Bolsa permanência). Para tanto deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2015.1
20/03/2015	▪ Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via memorando eletrônico, com documentação comprobatória.
23/03/2015	▪ Julgamento de recurso interposto À PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)/PREG.
23/03/2015 a partir das 18:00 horas	▪ Publicação do resultado de recurso interposto, pela Secretaria Executiva da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.
Até 22 horas de 24/03/2015	▪ Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
Início da Atividade de Monitoria: 17/03/2015	
19/04/2015	▪ Chefes de Departamentos de Ensino e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis. Somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.

Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)
▪ -REGULAR-
Aluno-Monitor:
Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal a partir do 25º dia e até o último dia do mês corrente.
Professor-Orientador:
Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deve validar a Frequência Mensal de Monitor diretamente no SIGAA até o dia 05 do mês subsequente.
Final da Atividade de Monitoria: 10/07/2015
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)
-COMPLEMENTAR-
Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência, apenas para efeito de certificado e de certidão.
Relatório Semestral de Monitor
Será feito após o término do período pelo aluno – monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências

8. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

8.1. A divulgação do processo seletivo para os interessados em integrar o Programa de Monitoria no Período Letivo 2015.1 será feita pelo SIGAA e pelas Chefias de Departamentos de Ensino e pelas Coordenações de Cursos no período de 05/02 a 13/03/2015.

8.2. Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2015.1, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão "Aguardando Definição de Docente", uma vez que já deve constar do edital específico do Departamento de Ensino ou da Coordenação de Curso, à luz da oferta de disciplinas do referido semestre acadêmico com o nome do docente ou do chefe (vide o disposto no art. 207 da resolução 177/12 de 5 de novembro de 2012) não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

8.3. Os professores interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2015.1 como orientadores devem solicitar sua participação às Chefias de Departamentos de Ensino e às Coordenações (antiga chefias) de cursos até o dia 02/02/2015, informando que para a disciplina objeto de monitoria seja verificado ou não choque de horário.

8.4. Para substituição de professor-orientador por outro docente, seja por aposentadoria, por desistência ou outro motivo, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2015.1 do respectivo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica

(DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por meio de memorando eletrônico à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico – CAAP informando o nome do professor, SIAPE e anexando documentação comprobatória/Justificativa que seja feita a mudança de orientador no programa de monitoria.

8.5. O acompanhamento de professor substituto no tocante às atividades do Programa de Monitoria e às exigências do SIGAA é responsabilidade exclusiva do Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, mesmo após a exoneração, para que não ocorram pendências que prejudiquem os alunos.

8.6. Para substituição de professor-orientador por outro docente que não seja do quadro efetivo da UFPI, isto é, por professor substituto, a chefia deve solicitar somente para aqueles que atendam ao disposto nos subitens 8.4 e 8.5. deste Edital.

8.7. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2015.1 assinarão Termo de Compromisso contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas e devem encaminhá-lo à CAAP.

8.8. Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2015.1 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores ou enviar à CAAP para providencias, de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.

8.9. Os alunos que tem bolsa permanência (MEC) poderão concorrer a monitoria remunerada.

8.10. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2015.1, na condição de monitores, inclusive da modalidade remunerada.

8.11. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2015.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

8.12. O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, **no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de **17 de março de 2015**, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2015.1, ou seja, **10 de julho de 2015**, conforme determinado no Calendário do Ensino de Graduação de 2015.1.

8.13. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

8.14. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

8.15. O aluno-monitor cadastrará sua frequência mensalmente a partir do 25º dia do mês em curso e o seu orientador validar até o 5º dia útil do mês subsequente diretamente no SIGAA. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2015.1 devendo os docentes envolvidos, os Departamentos de Ensino e as Coordenações de Cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.

8.16. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2015.1 não informada regularmente pelo aluno monitor e professor-orientador de acordo com o disposto nos subitens 8.11, 8.12. e 8.13, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

8.17. A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2015.1 o aluno preencherá o Relatório Semestral de Monitoria, com também o professor orientador homologará o relatório através do Sistema Integrada de Gestão e Atividades Acadêmicas - SIGAA, para que seja associado à frequência mensal. Não constatando nenhuma pendência, o aluno e o professor poderão emitir seu certificado/certidão via SIGAA.

8.18. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2015.1.

8.19. O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2015.1 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via memorando eletrônico ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência).

8.20. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

8.21. O aluno que participar do processo seletivo de monitoria no período letivo 2015.1 e que constar da lista do Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso como classificável no status "em Espera" ou "aguardando convocação" poderá ser remanejado para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado), inclusive para outra disciplina desde que preencha os requisitos, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, cuja solicitação deve ocorrer somente até o dia 19 de abril de 2015 para que, no caso de monitoria remunerada, possa fazer jus à Bolsa de Incentivo à Docência.

8.22. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrição de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

8.23. Informações adicionais e esclarecimentos acerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrição de prováveis monitores e a operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

8.24 Informações acerca da publicação de edital na Página Eletrônica da UFPI serão obtidas na Coordenadoria de Comunicação Social, pelos telefones (86) 3215-5525 e 3215-5526 e ou pelos emails assessoriaufpi@gmail.com e comunicacao@ufpi.edu.br.

8.25. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução N° 152/99-CEPEX, de 9/9/1999.

8.26. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.

8.27. Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina (PI), 09 de fevereiro de 2015.

Prof. Manoel Nascimento

Chefe do Departamento de Geografia e História



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
Campus Universitário Petrônio Portela, bairro Ininga.
Telefone: (86.) 32155777
CEP: 64.049-550 – Cidade – Piauí – Brasil



Anexo A

PROJETO DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (MONITORIA) DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA E HISTÓRIA

1 JUSTIFICATIVA

O Programa de Monitoria tem por finalidade permitir que os alunos de graduação, a exemplo dos discentes em Geografia e História, adquiram o interesse pela carreira docente, contribuindo, assim, para sua formação acadêmica e profissional, integrando à sua formação, atividades de ensino, pesquisa e extensão, favorecendo, assim, a qualidade do ensino de graduação da Universidade Federal do Piauí.

2 OBJETIVOS

Estimular a iniciação à docência nos alunos do Curso de Geografia e História, promovendo a cooperação entre os professores e aluno e a qualidade de ensino, além da formação técnico-científica, mediante a realização de trabalho acadêmico e estudos específicos na área da disciplina.

3 ESTRATÉGIAS

GEOGRAFIA

- Realização de atividades de revisão bibliográfica, com atualização dos temas de discussões da referida disciplina.
- Apoio nos trabalhos de pesquisa dos alunos matriculados.
- Preparação de seminário e artigo sobre tema do programa.
- Colaboração em todas as atividades programadas para a disciplina.
- Desenvolvimento de atividades de pesquisa científica de acordo com a área da monitoria.
- Produção acompanhada de material didático para subsidiar as discussões em sala de aula
- Apoio na ampliação de textos de apoio a bibliografia geral.
- Construção de um painel geral da disciplina que traduza em um resumo de apoio aos educandos.
- Apoio nas atividades de campo.
- Produção de um banco de *sites* sobre as diversas disciplinas.

HISTÓRIA

- Compartilhamento das escolhas bibliográficas a serem feitas, orientando a leitura e a realização de resenhas.
- Formulação de atividades a serem desenvolvidas em sala de aula, discutindo com o monitor a pertinência das mesmas.
- Orientação na preparação de material didático a ser utilizado durante as aulas.
- Fornecimento dos parâmetros necessários para que ele possa auxiliar e orientar os alunos a desenvolverem as atividades propostas, como a elaboração de resenhas, a análise de fontes e a apresentação dos textos lidos.
- Estímulo à participação nas atividades didático-pedagógicas, juntamente com o professor e sob a sua estreita orientação, a fim de que possa adquirir progressivamente a autonomia necessária ao docente e pesquisador na área de História.
- Estímulo, no âmbito da turma virtual, na formulação de chats e enquetes.
- Leitura da bibliografia indicada, através de interlocução constante e continuada com alunos que lhe apresentem eventuais dúvidas.
- Estímulo ao debate, a partir do encaminhamento das dúvidas mais persistentes, no âmbito da disciplina, sobre as questões levantadas em nível individual.
- Disseminação entre os alunos, por seu exemplo pessoal, do gosto pela leitura e pelo debate em torno da bibliografia da disciplina.

4 ATRIBUIÇÕES

- a) Participar do Seminário de Incentivo à Docência;
- b) Executar as atividades de monitoria da disciplina para a qual foi selecionado;
- c) Exercer suas funções de monitor semanalmente com uma carga horária de 12 (doze) horas de trabalho acadêmico, sob orientação acadêmica e responsabilidade institucional do professor-orientador, durante os 4 (quatro) meses que correspondem ao período letivo
- d) Colaborar com o professor-orientador na orientação dos alunos, na realização dos trabalhos experimentais, bem como na preparação de material didático e manuseio de equipamentos para uso em laboratórios e em sala de aula convencional;
- e) Participar das atividades que propiciem o aprofundamento na disciplina, tais como: revisão de textos, elaboração de resenhas bibliográficas, produção de texto didático e participação em experimentações que caracterizem aula prática, com vistas ao desenvolvimento de habilidades cognitivas e psicomotoras mais complexas;
- f) Participar com o professor-orientador na execução e avaliação do plano de ensino da disciplina objeto da Monitoria e auxiliar no preenchimento de notas, faltas, conteúdos etc;
- g) Assinar regularmente a Folha Mensal de Frequência de Monitor, para encaminhamento ao departamento de ensino ou chefia de curso até o último dia útil do mês corrente;
- h) Elaborar e apresentar no final do período letivo, improrrogavelmente no prazo estabelecido na norma vigente, Relatório Semestral de Monitoria, com análise do

professor-orientador, encaminhando-o ao departamento de ensino ou chefia de curso, para envio à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CCAP)/PREG;

i) Cumprir as demais disposições legais contidas na Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 que Regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí (UFPI).

5 CRONOGRAMA

A monitoria será de 12 (doze) horas semanais ao longo do período letivo 2015.1, nos meses de março de 2015 a julho de 2015, em horário a ser ajustado com o professor orientador. O aluno não poderá cursar disciplina em horário coincidente ao da monitoria, pois é obrigatória a presença integral do monitor em sala de aula, exceto nos casos em que o professor permitir o choque de horários.

6 RECURSOS ENVOLVIDOS

Laboratórios e recursos didáticos (quadro de acrílico, datashow, notebook, retroprojetor, textos, livros, periódicos, TV e DVD) da UFPI/CCHL/DGH.

Teresina (PI), 09 de fevereiro de 2015.

Manoel Nascimento

Chefe do Departamento de Geografia e História